



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
3º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco**

Autos n.º	0003784-04.2019.8.01.0070
Ação	Procedimento do Juizado Especial Cível/PROC
Requerente	Raimundo Nonato Duque Feitosa
Requerido	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

Sentença

Homologo a decisão do juiz leigo para que surta os seus efeitos legais, o que faço com base no art. 40 da Lei nº 9.099/95.

Sem custas em face da isenção legal (artigo 54, caput, da LJE).

Havendo recurso, certificada a tempestividade e o preparo, intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de dez dias. Em seguida, encaminhem-se os autos à turma recursal.

P.R.I.

Transitada em julgado, arquivem-se.

Rio Branco-(AC), 18 de março de 2020.

**Giordane de Souza Dourado
Juiz de Direito**

Endereço: Av. Paulo Lemos de Moura Leite, 878 - Cidade da Justiça, Loteamento Portal da Amazônia - CEP 69915-777, Fone: (68) 3211-5583, Rio Branco-AC - E-mail: jeciv3rb@tjac.jus.br - Mod. Homologa decisão do Juiz Leigo - Mérito